LEI Nº. 4.662, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito das escolas municipais de Caçapava do Sul/RS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito das escolas municipais de Caçapava do Sul, em substituição às sirenes comuns, nos horários de início e término das aulas, bem como em outras ocasiões em que seja necessária a utilização de sinais sonoros para alertar ou comunicar algo aos alunos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, aqueles que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconfortos exacerbados a esses alunos, tais como trechos de músicas ou de poesias, dentre outros.

Art. 2° A presente Lei tem por objetivo garantir a segurança dos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas escolas municipais, no que tange a utilização de sinais sonoros, evitando que esses alunos sejam prejudicados com incômodos sensoriais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
08/05/2024
Willian Brasil Silva
Secretário-Geral Matrícula nº 479059-6